



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1160 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 772.304,88 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, trezentos e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
267820005.1.126000 – Manutenção do Convênio FITHA - Convênio nº 051/19/FITHA.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC R\$ 183.573,24
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – RC R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 470.325,96
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC R\$ 88.405,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 772.304,88

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convenio nº 051/2019/FITHA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 27 de Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO

DATA 28/11/19 Hrs 12/45

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Valdemir M. Gonzaga
Chefe do Setor Legislativo


LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 28/11/19

